



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 571

DE 20 DE JUNHO DE 1991.

Altera a redação dos artigos 11 e 24 da Lei Municipal nº 563, de 12 de outubro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 563, de 12/10/90, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - Conserva a redação original.

II - 04 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a) 02 (dois) representantes de Associações religiosas;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e

c) 01 (um) representante dos Professores.

Art. 2º - O artigo 24 da Lei supra citada, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal e não farão jus também a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 20 de junho de 1991.

[Assinatura]
José Fernandes Neto

[Assinatura]
JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30

[Assinatura]
Mônica